

# Semanário Oficial

ANO XXVII - nº 45

Pedras de Fogo, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Criado pela Lei Municipal 610/97 de 04.09.1997

### Sumário

#### **Poder Executivo** Págs Gabinete do Prefeito..... Conselho Municipal de Saúde.....

## Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 233/23, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município no 01, de 23 de maio de 1997.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado pelo servidor José Eronaldo Pacheco Filho, matrícula 82910, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos temos do artigo 33, VIII, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir outro cargo.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 03 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS refeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 234/23, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO -PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

#### RESOLVE:

I - Prorrogar, por 12 (doze) meses, a cessão do servidor Público Municipal, SALVADOR RODRIGUES TORRES JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, mat. 1937, com lotação fixada na Secretaria de Administração, para permanecer durante o período mencionado, à disposição do Ministério Público Estadual (Pedras de Fogo), com ônus para o órgão de origem.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/12/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 09 de novembro de 2023

> JOSE CARLOS FERREIRA BARROS -Prefeito Constitucional-

# Conselho Municipal de Saúde

Resolução № 104/2023/CMS

Pedras de Fogo/PB, 08 de novembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, em sua 332ª (trecentésima trigésima segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de novembro de 1990. Lei 8.142. de 28 de dezembro de 1990. Lei 1.054 de fevereiro de 2019.

Considerando que, o item IV, do Artigo 4º, da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a qual determina que para receberem os recursos do que trata o Art. 3º desta lei, os Municípios, Estados e Distrito Federal deverão contar com o relatório de gestão;

Considerando que, que o Art. 33º da referida Lei, determina que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde - SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde;

Considerando que, a Constituição Federal no § 3º, Art. 77º, do ato das suas disposições transitórias com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 29/2000, determina que os recursos dos municípios. Estado de Distrito Federal destinados às acões e servicos públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que serão acompanhados e fiscalizados pelos Conselhos de Saúde.

Considerando que, o novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Governo Federal, o qual prever investimentos públicos federais; e que no seu eixo saúde contempla aquisição de veículos para melhorar o acesso ao tratamento dos usuários e usuárias do SUS, bem como a construção de UBS - Unidades Básica de Saúde.

Considerando que, os Ofício nº 146/2023. Gabinete do Prefeito, e nº 311/2023. Gabinete do Secretário de Saúde, datados em 06 de novembro de 2023, enderecado ao Ministério da Saúde, a Excelência, a Senhora Ministra da Saúde Nísia Trindade de Lima, solicitando a priorização de recursos, para aquisição de 01 Unidade Móvel Odontológica e a construção de 01 UBS - Unidade Básica de Saúde, na localidade de Corvoada, zona rural do município

#### RESOLVE:

Art. 19 - Aprovar as devidas solicitações:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Manuel Augle B. Ausres Manoel Ângelo Barbosa de Amorim Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB Homologo a Resolução do CMS/Pedras de Fogo/PB nº 104/2023 de 08/11/2023

Henrique Rodrigues da Cesta Secretário Municipal de Saúde de pedras de Fego/PB Homologo a Resolução do CMS/Pedras de Fogo/PB nº 104/2023 de 08/11/2023:

# Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente , sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo; Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 - Centro CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081